



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2018

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

03/04/18

Ver. Dewilson Braga dos Reis
Presidente

De 20 de março de 2018.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia _____ de 2018, aprovou o Projeto de Lei Complementar n.º01/2018 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar n.º 356/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constituem Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Serrana:

- I – Presidência;
- II – Procuradoria Jurídica;
- III – Gabinetes dos Vereadores;
- IV – Departamento Financeiro e Contábil;
- V – Departamento Administrativo;
- VI – Órgão de Fiscalização e Controle;
- VII – Órgãos Técnicos.

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO EM segunda

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

17/04/18

Ver. Dewilson Braga dos Reis
Presidente

Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal passa a ter a Estrutura Organizacional delineada no Anexo I desta Lei Complementar."

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar n.º 356/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compõem o quadro de cargos da Câmara Municipal de Serrana:

- I – Para provimento efetivo:
 - a) 1 (um) cargo de Procurador Jurídico;
 - b) 1 (um) cargo de Contador;
 - c) 1 (um) cargo de Controlador Interno;
 - d) 1 (um) cargo de Analista Legislativo;
 - e) 1 (um) cargo de Técnico Legislativo;
 - f) 1 (um) cargo de Agente Técnico Contábil;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

- g) 1 (um) cargo de Agente Administrativo;
- h) 1 (um) cargo de Motorista;
- i) 1 (um) cargo de Agente de Operações;
- j) 2 (dois) cargos de Agente de Manutenção e Limpeza.

II – Para provimento em comissão:

- a) 1 (um) cargo de Diretor Administrativo;
- b) 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;
- c) 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar I.”

Art. 2º As atribuições dos cargos criados por esta Lei, sem prejuízo daquelas constantes na Lei Complementar Municipal n.º 356/2014 e na Lei Complementar n.º 388/2015, são aquelas dispostas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Os requisitos para investidura nos cargos da Câmara Municipal estão dispostos no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º As cargas horárias de trabalho dos cargos da Câmara Municipal estão previstas no Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5º Os servidores da Câmara Municipal receberão as remunerações equivalentes às referências de vencimentos dispostas no Anexo V desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No dia 1º de abril de cada ano as referências de vencimentos serão corrigidas pela variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que venha substituí-lo, durante o período correspondente a 1º de abril do ano anterior a 1º de abril do ano em que se der a correção, mediante ato próprio.

Art. 6º Os cargos serão lotados nas Unidades Administrativas conforme indicado no Anexo VI.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de março de 2018.

DEWILSON BRAGA DOS REIS
PRESIDENTE

JOSÉ ATAHYDE B. BIDINELLO
VICE-PRESIDENTE

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
1º SÉCRETÁRIO

CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Serrana

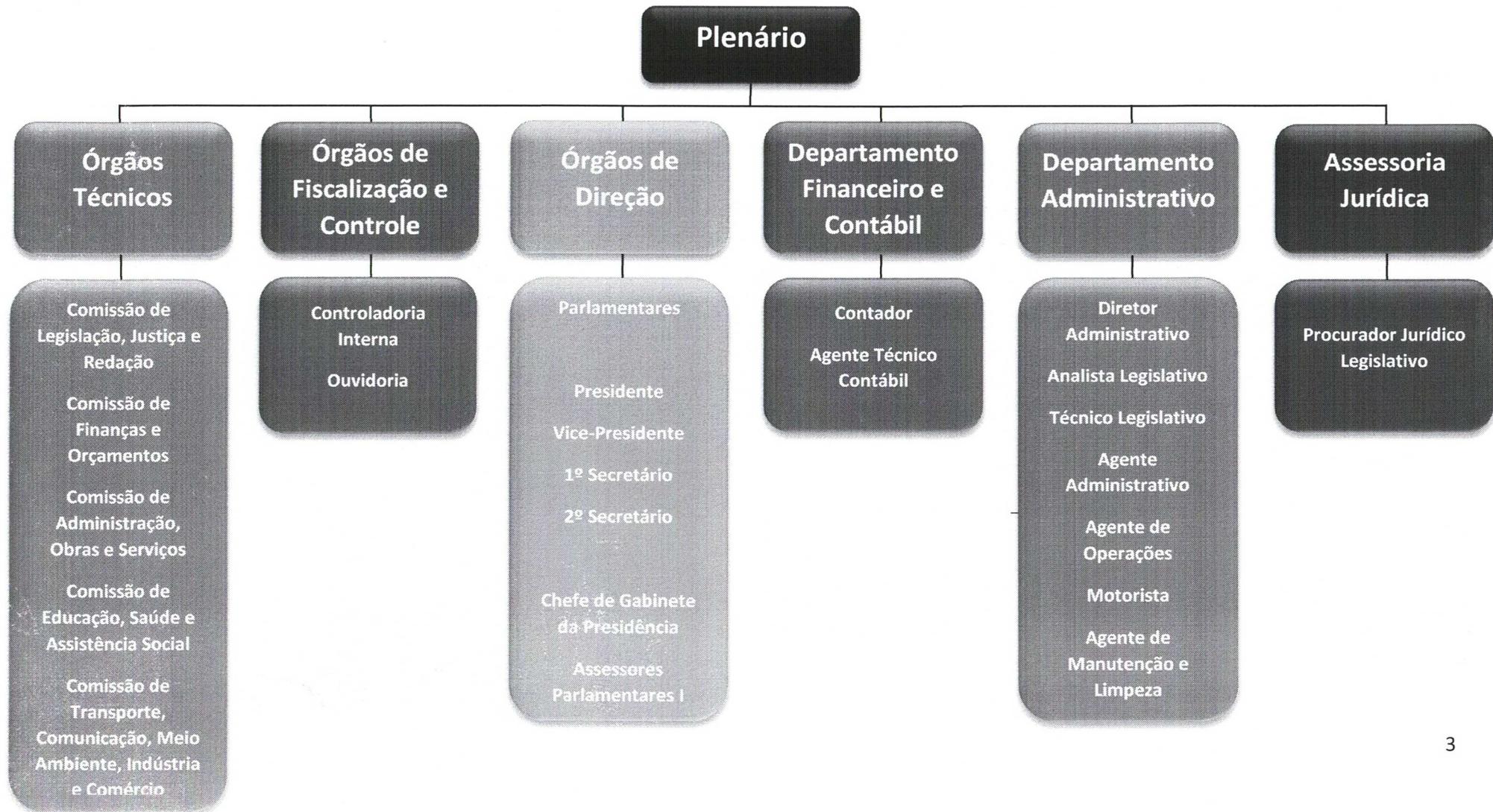
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Centro – CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ORGANOGRAMA





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

ANALISTA LEGISLATIVO

Descrição Sumária:

Controlar e executar os trabalhos legislativos em geral, mediante o assessoramento e a orientação dos órgãos e dos agentes públicos no desenvolvimento dos procedimentos de tramitação dos processos legislativos e serviços plenários realizados no âmbito da Câmara Municipal.

Descrição Detalhada:

I – Receber, conferir, registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, assim como acompanhar e controlar os prazos de tramitação;

II – Elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais, e audiências públicas;

III - Realizar pesquisas e estudos sobre matérias e assuntos de interesse do Poder Legislativo e do Município, para subsidiar a elaboração e a apresentação de proposições legislativas, bem como para subsidiar os trabalhos do Plenário, da Mesa Diretora, da Presidência, das Comissões Permanentes e Gabinetes, da Diretoria Administrativa, dos departamentos e dos servidores da Câmara Municipal;

IV - Assessorar e orientar os trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara na discussão das proposições em tramitação na Casa, na elaboração e na revisão gramatical e ortográfica dos respectivos pareceres, e na apresentação de eventuais emendas;

V - Assessorar e orientar a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões Permanentes e Temporárias, os Gabinetes, a Diretoria Administrativa, os departamentos e os servidores da Câmara quanto aos procedimentos a serem observados no desenvolvimento do devido processo legislativo;

VI - Assessorar, orientar e executar os serviços plenários, durante as sessões plenárias, as sessões solenes e as audiências públicas promovidas pela Câmara, quanto aos procedimentos a serem observados no desenvolvimento do devido processo legislativo;

VII - Elaborar, sob a orientação da Procuradoria Jurídica Legislativa, pareceres, portarias, anteprojetos, projetos de lei e de resolução, decretos legislativos, emendas e demais documentos legislativos e administrativos a serem propostos no âmbito do Poder Legislativo, mediante solicitação;

VIII- Redigir, revisar e encaminhar para publicação os documentos oficiais e institucionais inerentes à atividade de assessoramento, orientação e execução do devido processo legislativo;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the city, is placed here.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

IX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela chefia imediata.

CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sumária:

Executar com autonomia as funções de controle interno, que consistem no acompanhamento, orientação, organização e fiscalização das ações do Poder Legislativo Municipal, da gestão desempenhada pelo Presidente da Câmara e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

Descrição Detalhada:

I - Avaliar quanto à legalidade, à eficiência e à economicidade, os registros contábeis e os atos de gestão;

II - Avaliar os processos licitatórios quanto à legalidade, à instrução do processo, à publicidade, entre outros, e acompanhar a execução dos contratos, convênios e similares;

III - Avaliar o controle do almoxarifado e de bens patrimoniais da Câmara Municipal;

IV - Acompanhar os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão de pagamentos de diárias e vantagens, elaboração da folha de pagamento dos vereadores e dos servidores ativos e inativos;

V - Acompanhar o controle de uso, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais, acompanhar o uso de telefone fixo e móvel e dotar a Câmara Municipal de ferramenta gerencial para medir, controlar e avaliar gastos;

VI - Avaliar a execução da despesa pública em todas as suas fases (empenho, liquidação e pagamento);

VII - Avaliar a observância dos limites constitucionais no pagamento dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal;

VIII - Assinar o relatório de Gestão Fiscal juntamente com o Presidente da Câmara Municipal (Art. 54 da LRF);

IX – Emitir, quadrimestralmente, relatório de análise de gestão, devendo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, deixando à disposição do Tribunal de Contas do Estado, quando da visita pela auditoria;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

IX – Atuar na prevenção da ocorrência de fraudes, desperdícios, irregularidades e ilegalidades cometidos por agentes públicos, e no estabelecimento de ações para dirimir a incidência dos citados desvios;

X - Alertar e encaminhar informações e/ou recomendações à Presidência da Câmara Municipal e à Mesa Diretora sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XI – Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de conta especiais, instaurados no período, e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

XII - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento acerca das quais não foram adotadas providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária;

XIII - Implantar e operar o Sistema de Custos na Câmara Municipal;

XV - Elaborar e atualizar manuais de procedimentos, fluxograma de atividades e desenvolver procedimentos de controle interno da Câmara Municipal;

XVI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Descrição Sumária:

Prestar assistência na elaboração legislativa em geral, bem como cadastrar, registrar, arquivar e disponibilizar nos sistemas de informação todos os documentos físicos, digitais ou audiovisuais, elaborados ou encaminhados ao Poder Legislativo no desenvolvimento de suas ações legislativas, administrativas e contábeis, e controlar os arquivos de documentos oficiais da Câmara Municipal.

Descrição Detalhada:

I - Prestar assistência na elaboração legislativa em geral, inclusive serviços de digitação, elaboração de gráficos, planilhas e estudos de caso, operando programas e aplicativos de computador necessários à execução de seus serviços;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo" or a similar name.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

II - Dar suporte no controle da tramitação de projetos e em serviços de conferência e correção de textos e documentos em geral;

III - Cadastrar, arquivar e controlar toda a documentação oficial, administrativa, legislativa e contábil, elaborada ou encaminhada à Câmara Municipal;

IV - Organizar, registrar, controlar e manter atualizado todo o arquivo legislativo, contábil e administrativo da Câmara Municipal, classificando-o por área, matéria e ano, a fim de facilitar sua localização;

V - Alimentar os sistemas de informação da Câmara Municipal;

VI - Registrar e arquivar o conteúdo de áudio das sessões plenárias, das sessões solenes e das audiências públicas promovidas pela Câmara, assegurando o bom funcionamento do sistema de gravação de áudio e imagem do Plenário da Edilidade.

VII - Redigir, revisar e encaminhar para publicação os documentos oficiais e institucionais inerentes à atividade de coordenação, direção, controle e supervisão do devido processo legislativo;

VIII- Redigir os documentos oficiais e institucionais inerentes à atividade de controle, registro, arquivamento e disponibilização dos documentos oficiais da Câmara;

IX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou determinadas pelo superior hierárquico.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. Serrana".



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO III REQUISITOS DE INVESTIDURA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura
Procurador Jurídico	Ensino superior completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Controlador Interno	Ensino superior completo
Analista Legislativo	Ensino superior completo
Técnico Legislativo	Ensino médio completo
Agente Técnico Contábil	Ensino médio completo e formação técnica na área contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Agente Administrativo	Ensino médio completo
Motorista	Ensino fundamental completo e CNH categoria “D”
Agente de Operações	Ensino fundamental completo
Agente de Manutenção e Limpeza	Ensino fundamental completo

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura
Diretor Administrativo	Ensino superior completo
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino superior completo
Assessor Parlamentar I	Ensino médio completo



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO IV CARGA HORÁRIA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal
Procurador Jurídico	20 horas
Controlador Interno	20 horas
Analista Legislativo	35 horas
Técnico Legislativo	35 horas
Agente Técnico Contábil	35 horas
Agente Administrativo	35 horas
Motorista	35 horas
Agente de Operações	35 horas
Agente de Manutenção e Limpeza	35 horas

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal
Diretor Administrativo	35 horas
Chefe de Gabinete da Presidência	35 horas
Assessor Parlamentar I	35 horas



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO V VENCIMENTOS

TABELA DE REFERÊNCIA

Referência de Vencimentos	Valor
I	R\$ 5.995,32
II	R\$ 5.162,98
III	R\$ 4.051,06
IV	R\$ 3.684,05
V	R\$ 2.168,94
VI	R\$ 1.918,01

CARGOS

Nomenclatura do Cargo	Referência de Vencimentos
Agente Administrativo	IV
Agente de Manutenção de Limpeza	VI
Agente de Operações	V
Agente Técnico Contábil	IV
Analista Legislativo	III
Assessor Parlamentar I	V
Chefe de Gabinete de Presidência	I
Contador	III
Controlador Interno	IV
Diretor Administrativo	II
Motorista	V
Procurador Jurídico	I
Técnico Legislativo	IV



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO VI LOTAÇÃO DOS CARGOS

Unidade Administrativa	Cargos Lotados
Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico
Gabinetes dos Vereadores	Assessor Parlamentar I
Departamento Financeiro e Contábil	Contador; Agente Técnico Contábil
Departamento Administrativo	Diretor Administrativo; Analista Legislativo; Técnico Legislativo; Agente Administrativo; Motorista; Agente de Operações; Agente de Manutenção e Limpeza
Órgãos de Fiscalização e Controle	Controlador Interno; Ouvidor
Órgãos Técnicos	Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças e Orçamentos; Comissão de Administração, Obras e Serviços; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; e Comissão de Transportes, Comunicação, Meio Ambiente, Indústria e Comércio



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende reestruturar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Serrana, disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 356/2014, promovendo a criação de cargos efetivos, conforme adiante explicitado.

Tal readequação se faz necessária para suprimir o défice de servidores públicos efetivos, no âmbito administrativo da Câmara Municipal. Isto porque, em razão da carência de servidores públicos efetivos, a Edilidade não desempenha, com a eficiência e a presteza devida, as atribuições relacionadas ao Controle Interno, à Ouvidoria, à alimentação do Portal Transparência e à procedimentalidade do processo legislativo.

As deficiências acima mencionadas já foram objeto de reiterados apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Em que pesem as providências adotadas pela Câmara Municipal de Serrana, a alteração da sua estrutura administrativa mostra-se indispensável para sanar os desvios apontados.

Somado a isso, a criação de novos cargos públicos efetivos tem por escopo aumentar a capacidade de gestão, planejamento, formulação e execução das atividades legislativas, ao formar e manter um corpo de servidores gabaritados e comprometidos com o interesse público, a eficiência e a transparéncia da Administração Pública.

Desse modo, a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Serrana possui o intuito de assumir o compromisso, cada vez mais forte, com a consolidação e expansão do processo de qualificação da gestão pública, imprimindo maior transparéncia e efetividade na implementação dos trabalhos desenvolvidos na Edilidade, a fim de que repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'R' or 'B'.



Câmara Municipal de Serrana - Estado de São Paulo

Av. Deolinda Rosa, n.º 1635 - Serrana SP - Cep 14150.000

CGC.n.º 49.230.600/0001-35 - Tel. (16) 3987.2268 - Fax 3987.1320

E-mail (camaraserrana@terra.com.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput".	<input type="checkbox"/> Criação (<input checked="" type="checkbox"/> Expansão (<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento
Criação de Cargos	
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE	ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º.
PPA - Plano Plurianual	Lei nº. 1.853/2017
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº. 1.852/2017
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº. 1.854/2017

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO – LRF - Art. 16, § 2º.

Conforme os diplomas legais acima mencionados, existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar, foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, computando-se ainda superávit financeiro do exercício anterior;

2) Com relação aos dois exercícios subseqüentes, foram computadas apenas as despesas decorrentes da manutenção de novas ações propostas nos termos da Lei.

DESCRÍÇÃO	2018	2019	2020
(A) Déficit do exercício anterior R\$	---	---	---
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	4.100.000,00	4.270.000,00	4.455.000,00
(C) (A+B) Disp. Financ. p/Despesas Fixadas Orçto. R\$	4.100.000,00	4.270.000,00	4.455.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	125.850,56	173.881,49	186.053,19
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	3,06%	4,07%	4,18%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	3,06%	4,07%	4,18%

Serrana, aos 20 de março de 2018.

Renata Ap. Teodoro dos Santos
TC CRC ISP 247.986-O

DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Serrana, aos 20 de março de 2018.

Dewilson Braga dos Reis
Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Serrana, aos 20 de março de 2018.

Dewilson Braga dos Reis
Presidente

CÁLCULO MENSAL DA FOLHA

REVISÃO

MESES

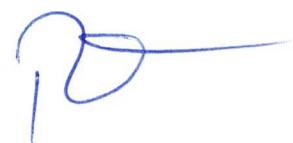
Nova Folha Pagto.	84.000,00	10,3	865.200,00
-------------------	-----------	------	------------

TOTAL ANO

Folha Pagto. Jan a Março	272.990,83
Folha Pagto. Abril a Dezembro, 13º Salario	865.200,00
Encargos	425.600,00
Subsidio Vereadores	791.047,92
Criação de Cargos	125.850,56
	2.480.689,31

EXERCÍCIO DE 2018

GP	2.480.689,31
RCL	105.649.629,13
PERCENTUAL	2,35%



3.684,05	7%	3.941,93	10,3	40.601,92
4.051,06	7%	4.334,63	10,3	44.646,73
3.684,05	7%	3.941,93	10,3	40.601,92

125.850,56

3.684,05	7%	3.941,93	13,3	52.427,72
4.051,06	7%	4.334,63	13,3	57.650,63
3.684,05	7%	3.941,93	13,3	52.427,72

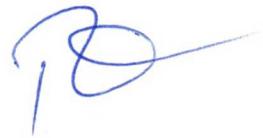
162.506,07

7%

173.881,49

7%

186.053,19



TOTAL DESPESAS COM PESSOAL 2018

RTAA	58.818.672,63			
Orçamento Câmara	4.100.000,00	6,97%	Sobra	
Limite Orçamento	4.117.307,08	7,00%		17.307,08
Receita do Município	100.000.000,00	Previsão		
RCL	105.649.629,13	Previsão		

<u>Elemento</u>	<u>Geral</u>
3.1.90.11	2.055.089,31
3.1.90.13	425.600,00
Total	2.480.689,31

	<u>Funcionários</u>	<u>Vereadores</u>		
Vencimentos	1.264.041,39	791.047,92		
Obrigações Patronais	425.600,00			
RGF/RCL	1.689.641,39	791.047,92	2.480.689,31	2,35%

70% Folha/Orçamento	2.055.089,31	50,12%
5% da Receita Total	791.047,92	0,79%





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018

Assunto: “Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serrana e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, o qual altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serrana, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana.

PARECER

Primeiramente, não se verifica inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 44 “caput” e art.17, inciso III da Lei Orgânica do Município.

A proposta legislativa em tela visa alterar a Lei Complementar n.º 356/2014, com o intuito de instituir as unidades administrativas “Órgão de Fiscalização e Controle” e “Órgãos Técnicos”, criar os cargos efetivos de “Controlador Interno”, “Analista Legislativo” e “Técnico Legislativo”, exigir como requisito de investidura para o cargo de Diretor Administrativo ensino superior completo, assim como alterar a data base do reajuste dos vencimentos.

Desse modo, esclarece-se que a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre a organização de seus serviços administrativos, de seu quadro de pessoal e de suas respectivas remunerações, nos termos do art. 17, inciso III da LOM, por meio de lei complementar, de acordo com art. 54, VI e VII da LOM.

Nesse sentido, a presente proposta legislativa não possui vício de legalidade ou constitucionalidade, tendo em vista a competência da Câmara Municipal para iniciar o referido projeto de lei e dispor sobre a sua matéria, por meio de lei complementar.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. Serrana".



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

No mais, verifica-se que o projeto de lei em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

Por fim, observa-se que a proposta legislativa realizada corretamente por meio de lei complementar, deve ser aprovada pela **maioria absoluta** dos membros da Câmara, em **2 (dois) turnos de votação**, nos termos do art. 54 da LOM.

Por essas razões, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Serrana/SP, 03 de abril de 2018.


MARIA DE FÁTIMA DO BEM

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


AIRTON JOSÉ BIS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018

Assunto: “Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serrana e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, o qual altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Serrana, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana.

PARECER

A proposta legislativa em tela visa alterar a Lei Complementar n.º 356/2014, com o intuito de instituir as unidades administrativas “Órgão de Fiscalização e Controle” e “Órgãos Técnicos”, criar os cargos efetivos de “Controlador Interno”, “Analista Legislativo” e “Técnico Legislativo”, exigir como requisito de investidura para o cargo de Diretor Administrativo ensino superior completo, assim como alterar a data base do reajuste dos vencimentos.

Nesse sentido, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, depende da observância das exigências dispostas no art. 169, §1º da Constituição Federal e art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos seguintes termos:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P.B." or a similar initials.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para tanto, foi realizado estudo da estimativa de impacto orçamentário financeiro, nos moldes do art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual ampara a presente proposta legislativa.

A blue ink signature of the Mayor of Serrana, which appears to begin with the letters 'R' and 'B'.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Desse modo, o estudo mencionado sobre o projeto de lei em tela prevê a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como possui a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme se verifica em anexo.

No mais, verifica-se que a presente proposta legislativa respeita a disposição do art. 29-A, §1º da Constituição Federal, que prevê que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. Vejamos:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Isto porque, mesmo com os gastos com pessoal instituídos pelo presente projeto de lei, os gastos com folha de pagamento da Edilidade ficam abaixo do limite de setenta por cento de sua receita, de acordo com a planilha juntada aos autos.

Por essas razões, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Serrana/SP, 03 de abril de 2018.

DENIS DONIZETE DA SILVA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

JOSE ATAHYDE BALDRINI BIDINELLO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

AUTOGRAFO Nº17/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018- MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.

ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2018, aprovou o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2018 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar n.º 356/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constituem Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Serrana:

- I – Presidência;
- II – Procuradoria Jurídica;
- III – Gabinetes dos Vereadores;
- IV – Departamento Financeiro e Contábil;
- V – Departamento Administrativo;
- VI – Órgão de Fiscalização e Controle;
- VII – Órgãos Técnicos.

Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal passa a ter a Estrutura Organizacional delineada no Anexo I desta Lei Complementar."

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar n.º 356/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compõem o quadro de cargos da Câmara Municipal de Serrana:

- I – Para provimento efetivo:
- a) 1 (um) cargo de Procurador Jurídico;
- b) 1 (um) cargo de Contador;
- c) 1 (um) cargo de Controlador Interno;
- d) 1 (um) cargo de Analista Legislativo;
- e) 1 (um) cargo de Técnico Legislativo;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

- f) 1 (um) cargo de Agente Técnico Contábil;
- g) 1 (um) cargo de Agente Administrativo;
- h) 1 (um) cargo de Motorista;
- i) 1 (um) cargo de Agente de Operações;
- j) 2 (dois) cargos de Agente de Manutenção e Limpeza.

II – Para provimento em comissão:

- a) 1 (um) cargo de Diretor Administrativo;
- b) 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;
- c) 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar I.”

Art. 3º As atribuições dos cargos criados por esta Lei, sem prejuízo daquelas constantes na Lei Complementar Municipal n.º 356/2014 e na Lei Complementar n.º 388/2015, são aquelas dispostas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Os requisitos para investidura nos cargos da Câmara Municipal estão dispostos no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º As cargas horárias de trabalho dos cargos da Câmara Municipal estão previstas no Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 6º Os servidores da Câmara Municipal receberão as remunerações equivalentes às referências de vencimentos dispostas no Anexo V desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No dia 1º de abril de cada ano as referências de vencimentos serão corrigidas pela variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que venha substituí-lo, durante o período correspondente a 1º de abril do ano anterior a 1º de abril do ano em que se der a correção, mediante ato próprio.

Art. 7º Os cargos serão lotados nas Unidades Administrativas conforme indicado no Anexo VI.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 18 DE ABRIL DE 2018.

VER. PRESIDENTE DEWILSON BRAGA DOS REIS

VER. 1º SECRETÁRIO THIAGO HENRIQUE DE ASSIS



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

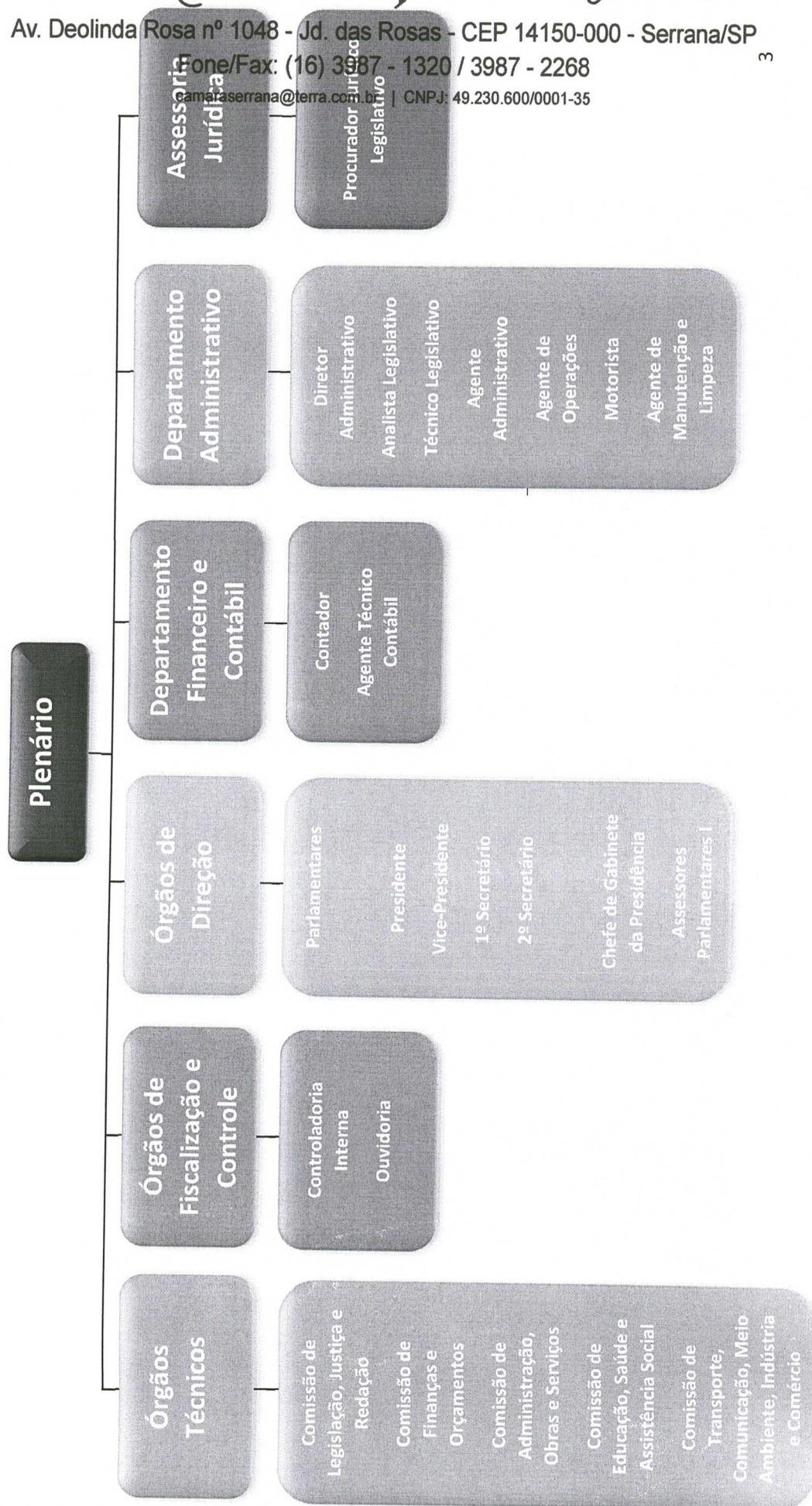
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Centro – CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ORGANOGRAMA





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

ANALISTA LEGISLATIVO

Descrição Sumária:

Controlar e executar os trabalhos legislativos em geral, mediante o assessoramento e a orientação dos órgãos e dos agentes públicos no desenvolvimento dos procedimentos de tramitação dos processos legislativos e serviços plenários realizados no âmbito da Câmara Municipal.

Descrição Detalhada:

- I – Receber, conferir, registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, assim como acompanhar e controlar os prazos de tramitação;
- II – Elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais, e audiências públicas;
- III - Realizar pesquisas e estudos sobre matérias e assuntos de interesse do Poder Legislativo e do Município, para subsidiar a elaboração e a apresentação de proposições legislativas, bem como para subsidiar os trabalhos do Plenário, da Mesa Diretora, da Presidência, das Comissões Permanentes e Gabinetes, da Diretoria Administrativa, dos departamentos e dos servidores da Câmara Municipal;
- IV - Assessorar e orientar os trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara na discussão das proposições em tramitação na Casa, na elaboração e na revisão gramatical e ortográfica dos respectivos pareceres, e na apresentação de eventuais emendas;
- V - Assessorar e orientar a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões Permanentes e Temporárias, os Gabinetes, a Diretoria Administrativa, os departamentos e os servidores da Câmara quanto aos procedimentos a serem observados no desenvolvimento do devido processo legislativo;
- VI - Assessorar, orientar e executar os serviços plenários, durante as sessões plenárias, as sessões solenes e as audiências públicas promovidas pela Câmara, quanto aos procedimentos a serem observados no desenvolvimento do devido processo legislativo;
- VII - Elaborar, sob a orientação da Procuradoria Jurídica Legislativa, pareceres, portarias, anteprojetos, projetos de lei e de resolução, decretos legislativos, emendas e demais documentos legislativos e administrativos a serem propostos no âmbito do Poder Legislativo, mediante solicitação;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

VIII- Redigir, revisar e encaminhar para publicação os documentos oficiais e institucionais inerentes à atividade de assessoramento, orientação e execução do devido processo legislativo;

IX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela chefia imediata.

CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sumária:

Executar com autonomia as funções de controle interno, que consistem no acompanhamento, orientação, organização e fiscalização das ações do Poder Legislativo Municipal, da gestão desempenhada pelo Presidente da Câmara e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

Descrição Detalhada:

I - Avaliar quanto à legalidade, à eficiência e à economicidade, os registros contábeis e os atos de gestão;

II - Avaliar os processos licitatórios quanto à legalidade, à instrução do processo, à publicidade, entre outros, e acompanhar a execução dos contratos, convênios e similares;

III - Avaliar o controle do almoxarifado e de bens patrimoniais da Câmara Municipal;

IV - Acompanhar os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão de pagamentos de diárias e vantagens, elaboração da folha de pagamento dos vereadores e dos servidores ativos e inativos;

V - Acompanhar o controle de uso, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais, acompanhar o uso de telefone fixo e móvel e dotar a Câmara Municipal de ferramenta gerencial para medir, controlar e avaliar gastos;

VI - Avaliar a execução da despesa pública em todas as suas fases (empenho, liquidação e pagamento);

VII - Avaliar a observância dos limites constitucionais no pagamento dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

VIII - Assinar o relatório de Gestão Fiscal juntamente com o Presidente da Câmara Municipal (Art. 54 da LRF);

IX – Emitir, quadrimensalmente, relatório de análise de gestão, devendo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, deixando à disposição do Tribunal de Contas do Estado, quando da visita pela auditoria;

IX – Atuar na prevenção da ocorrência de fraudes, desperdícios, irregularidades e ilegalidades cometidos por agentes públicos, e no estabelecimento de ações para dirimir a incidência dos citados desvios;

X - Alertar e encaminhar informações e/ou recomendações à Presidência da Câmara Municipal e à Mesa Diretora sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XI – Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de conta especiais, instaurados no período, e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

XII - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento acerca das quais não foram adotadas providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária;

XIII - Implantar e operar o Sistema de Custos na Câmara Municipal;

XV - Elaborar e atualizar manuais de procedimentos, fluxograma de atividades e desenvolver procedimentos de controle interno da Câmara Municipal;

XVI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Descrição Sumária:

Prestar assistência na elaboração legislativa em geral, bem como cadastrar, registrar, arquivar e disponibilizar nos sistemas de informação todos os documentos físicos, digitais ou audiovisuais, elaborados ou encaminhados ao Poder Legislativo no desenvolvimento de suas ações legislativas, administrativas e contábeis, e controlar os arquivos de documentos oficiais da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

Descrição Detalhada:

I - Prestar assistência na elaboração legislativa em geral, inclusive serviços de digitação, elaboração de gráficos, planilhas e estudos de caso, operando programas e aplicativos de computador necessários à execução de seus serviços;

II - Dar suporte no controle da tramitação de projetos e em serviços de conferência e correção de textos e documentos em geral;

III - Cadastrar, arquivar e controlar toda a documentação oficial, administrativa, legislativa e contábil, elaborada ou encaminhada à Câmara Municipal;

IV - Organizar, registrar, controlar e manter atualizado todo o arquivo legislativo, contábil e administrativo da Câmara Municipal, classificando-o por área, matéria e ano, a fim de facilitar sua localização;

V - Alimentar os sistemas de informação da Câmara Municipal;

VI - Registrar e arquivar o conteúdo de áudio das sessões plenárias, das sessões solenes e das audiências públicas promovidas pela Câmara, assegurando o bom funcionamento do sistema de gravação de áudio e imagem do Plenário da Edilidade.

VII - Redigir, revisar e encaminhar para publicação os documentos oficiais e institucionais inerentes à atividade de coordenação, direção, controle e supervisão do devido processo legislativo;

VIII- Redigir os documentos oficiais e institucionais inerentes à atividade de controle, registro, arquivamento e disponibilização dos documentos oficiais da Câmara;

IX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou determinadas pelo superior hierárquico.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO III REQUISITOS DE INVESTIDURA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura
Procurador Jurídico	Ensino superior completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Controlador Interno	Ensino superior completo
Analista Legislativo	Ensino superior completo
Técnico Legislativo	Ensino médio completo
Agente Técnico Contábil	Ensino médio completo e formação técnica na área contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Agente Administrativo	Ensino médio completo
Motorista	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D"
Agente de Operações	Ensino fundamental completo
Agente de Manutenção e Limpeza	Ensino fundamental completo

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura
Diretor Administrativo	Ensino superior completo
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino superior completo
Assessor Parlamentar I	Ensino médio completo



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO IV CARGA HORÁRIA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal
Procurador Jurídico	20 horas
Controlador Interno	20 horas
Analista Legislativo	35 horas
Técnico Legislativo	35 horas
Agente Técnico Contábil	35 horas
Agente Administrativo	35 horas
Motorista	35 horas
Agente de Operações	35 horas
Agente de Manutenção e Limpeza	35 horas

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal
Diretor Administrativo	35 horas
Chefe de Gabinete da Presidência	35 horas
Assessor Parlamentar I	35 horas



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

ANEXO V VENCIMENTOS

TABELA DE REFERÊNCIA

Referência de Vencimentos	Valor
I	R\$ 5.995,32
II	R\$ 5.162,98
III	R\$ 4.051,06
IV	R\$ 3.684,05
V	R\$ 2.168,94
VI	R\$ 1.918,01

CARGOS

Nomenclatura do Cargo	Referência de Vencimentos
Agente Administrativo	IV
Agente de Manutenção de Limpeza	VI
Agente de Operações	V
Agente Técnico Contábil	IV
Analista Legislativo	III
Assessor Parlamentar I	V
Chefe de Gabinete de Presidência	I
Contador	III
Controlador Interno	IV
Diretor Administrativo	II
Motorista	V
Procurador Jurídico	I
Técnico Legislativo	IV



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

ANEXO VI LOTAÇÃO DOS CARGOS

Unidade Administrativa	Cargos Lotados
Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico
Gabinetes dos Vereadores	Assessor Parlamentar I
Departamento Financeiro e Contábil	Contador; Agente Técnico Contábil
Departamento Administrativo	Diretor Administrativo; Analista Legislativo; Técnico Legislativo; Agente Administrativo; Motorista; Agente de Operações; Agente de Manutenção e Limpeza
Órgãos de Fiscalização e Controle	Controlador Interno; Ouvidor
Órgãos Técnicos	Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças e Orçamentos; Comissão de Administração, Obras e Serviços; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; e Comissão de Transportes, Comunicação, Meio Ambiente, Indústria e Comércio